

PROJETO DE LEI _____/2025

DECLARA UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIO
ECONOMICO, TECNOLÓGICO
E CULTURAL - INSTEC

Art. 1º Fica declarada utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.349.210/0001-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de março de 2025.



Aloísio Varejão

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico, Tecnológico e Cultural, organização sem fins lucrativos que, desde 2008, tem desenvolvido importantes projetos nas áreas educacional, social e ambiental no município.

A atuação do Instituto é voltada à implementação de projetos que fomentam o desenvolvimento sustentável por meio da permacultura, um modelo de cultivo que permite a produção de diversas culturas em pequenos espaços, beneficiando diretamente pequenos produtores rurais. O trabalho desenvolvido pelo Instituto tem como principal finalidade a segurança alimentar dos agricultores familiares, além de contribuir para o fortalecimento do comércio local e regional.

Outro aspecto relevante é o caráter educacional do Instituto, que visa buscar parcerias com redes municipais de ensino para promover visitas técnicas de alunos, proporcionando conhecimento prático sobre práticas agrícolas sustentáveis, meio ambiente e permacultura. Essas atividades contribuem significativamente para a formação de cidadãos conscientes da importância da sustentabilidade e do desenvolvimento socioeconômico.

Diferentemente de outras entidades, o Instituto não recebe ajuda financeira governamental, sendo mantido exclusivamente por esforços da própria diretoria, demonstrando seu compromisso e dedicação à causa. Ainda assim, os impactos positivos gerados pelos seus projetos justificam a necessidade do reconhecimento oficial de Utilidade Pública, garantindo maior visibilidade e possibilidades de novas parcerias para ampliação de suas ações.



Diante do exposto, e considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico, Tecnológico e Cultural em prol da sociedade, apresentamos este Projeto de Lei para que esta Casa Legislativa possa reconhecer formalmente sua contribuição e garantir os meios necessários para a continuidade de suas atividades.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.349.210/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO, TECNOLOGICO E CULTURAL - INSTEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTEC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 29.070-153	BAIRRO/DISTRITO REPUBLICA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMORIM@AMORIM.SRV.BR	TELEFONE (27) 3336-7668/ (27) 9988-3272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **12:02:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Espírito Santo

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-55

39962

280

Página: 1/1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL - INSTEC

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO

DURAÇÃO: INDETERMINADA

INSTRUMENTO: PARTICULAR

REPRESENTANTE: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FINS: Constituem Fins do INSTEC:

- I - 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- II - 8800-6//00 - Serviços de orientação;
- III - 8800-6/00 - Centro de reabilitação profissional;
- IV - 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- V - 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- VI - 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- VII - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- VIII - 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- IX - 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- X - 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- XI - 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- XII - 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- XIII - 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- XIV - 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- XV - 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XVI - 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- XVII - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XVIII - 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- XIX - 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- XX - 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XXI - Promoção do voluntariado;
- XXII - desenvolver estudos e pesquisas na administração pública;
- XXIII - manutenção de unidades de produção de programas de tecnologia da Informação em forma de incubadoras;
- XXIV - promoção gratuita de desenvolvimento da Educação, promovendo a inclusão social;
- XXV - desenvolvimento de Tecnologia para Ensino à Distância;
- XXVI - tornar-se catalisador da inteligência em Tecnologia da Informação, em parceria com Empresas, Governo e Academias, visando à certificação de projetos de Tecnologia da Informação;
- XXVII - congregar Empresas, governo e Academias para o estudo e as soluções dos problemas Sociais;
- XXVIII - reduzir os custos públicos através de sistemas informatizados de apoio a Administração Pública, visando a excelência no Atendimento ao Cidadão;
- XXIX - desenvolver e aplicar Projetos de Telemática;
- XXX - formar e oferecer mão de obra especializada na aplicação da Gestão Pública e privada;
- XXXI - desenvolvimento e aplicação de Projetos na área de tecnologia da informação;

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250

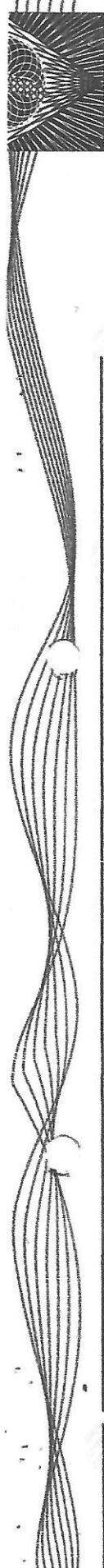


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticar>
com o Identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado eletronicamente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Substituído:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

3672775



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-55

39962

280

Página: 2

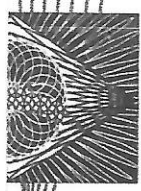
- XXXII – desenvolvimento de Assessorias e Capacitação na área Administrativo e Contábil Pública;
- XXXIII - desenvolver programas de orientação e assistência aos profissionais de informática;
- XXXIV – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXXV – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXXVI – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXVII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XXXVIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 405, s/ 4, Bairro República, CEP 29070-153 – Vitória - ES,
FORO: VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL: Na hipótese de extinção do INSTEC o patrimônio e bens, remanescentes serão destinados a uma instituição como determinado na Lei 9790/99.
OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais
DIRETORIA: Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal , não são remunerados, seja a que título for, na forma do Art. 72 do estatuto social.
ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM
COMPETÊNCIA: Assembleia Geral Extraordinária
DATA FUNDAÇÃO: 03/04/2008
DATA APROVAÇÃO: 03/04/2008
DATA DA ELEIÇÃO: 03/04/2008
DATA DA POSSE: 03/04/2008
TEMPO MANDATO: 03 anos
DATA REGISTRO: 02/09/2008
ORGÃOS: Da estrutura administrativa: I – Assembleias; II – Conselho de Administração; III – Conselho Fiscal. A Assembleia Geral órgão supremo de decisão do Instituto e será convocada por edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por meio de circular aos associados, com antecedência mínima de 10(dez) dias corridos, ou, por publicação na imprensa local com antecedência mínima de 08 dias corridos.; Conselho de Administração composto de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Secretária Executiva, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados mantenedores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos dentre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos, e dentre os titulares um Presidente.
OBSERVAÇÕES: Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento socio econômico, Tecnológico e Cultural, realizada em 10 de março de 2023, na qual tratou da aprovação de contas e balanço do exercício anterior, apresentação do Plano de Trabalho, Previsão Orçamentária para os anos de 2023/2025 e a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

MEMBROS		
CARLOS MANOEL MILTÃO - ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE	02356445870
LUCIANA MATOS DE SOUZA - ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETOR ADM.FINANCEIRO	03545706508
CARLOS RICARDO PEREIRA - ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA EXECUTIVA	06932834758
LUIZ CARLOS DE AMORIM - ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026	CONSELHO FISCAL	39480984768

3672774

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
ABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-55

39962

280

Página: 3

PAULO LUCAS GIUBERTI MARQUES - ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026	CONSELHO FISCAL	11353560767
WALDEMIRO PAGOTTO FILHO - ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026	CONSELHO FISCAL	87389231734
VAGO	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	07/05/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 01/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.09837
AVERBAÇÃO Nº 002	04/05/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 10/03/2023	SELO DIGITAL: 024661.FVF2301.07357

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 04/05/2023

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.FVF2301.07677

Emolumentos: R\$ 37,57 Encargos: R\$ 11,32 Total: R\$ 48,89

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

3672773

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Subscritor: Romulo Alves da Motta Neto

Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural INSTEC



ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do processo eletivo dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal
Capítulo X	Da receita e patrimônio
Capítulo XI	Dos livros
Capítulo XII	Das disposições gerais
Capítulo XIII	Das disposições transitórias





Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com CNPJ nº 10.349.210/0001-43, constituído em 09/02/2008, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, fica na Av. Presidente Costa e Silva, 405 s/ 4 B. Republica – CEP: 29.070.153- Vitória - ES

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural -INSTEC consistem em:

- I - 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento ;
- II - 8800-6/00 - Serviços de orientação ;
- III- 8800-6/00- Centros de reabilitação profissional ;
- IV- 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental ;
- V- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ;
- VI- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente ;
- VII- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda ;
- VIII- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ;
- IX- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação ;
- X- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação ;
- XI- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial ;
- XII- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária ;
- XIII- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;
- XIV- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública ;
- XV- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente ;
- XVI- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ;
- XVII- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas ;
- XVIII- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente ;
- XIX- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares ;
- XX- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ;
- XXI- promoção do voluntariado;



Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural INSTEC



- XXII- desenvolver estudos e pesquisas na administração pública;
- XXIII- manutenção de unidades de produção de Programas de Tecnologia da Informação em forma de Incubadoras;
- XXIV- promoção gratuita de desenvolvimento da Educação, promovendo a Inclusão Social;
- XXV- desenvolvimento de Tecnologia para Ensino à Distância;
- XXVI- tornar-se catalisador da inteligência em Tecnologia da Informação, em parceria com Empresas, Governo e Academias, visando à certificação de projetos de Tecnologia da Informação;
- XXVII- congregar Empresas, Governo e Academias para o estudo e as soluções dos problemas Sociais;
- XXVIII- reduzir os custos públicos através de sistemas informatizados de apoio a Administração Pública, visando a excelência no Atendimento ao Cidadão;
- XXIX- desenvolver e aplicar Projetos de Telemática;
- XXX- formar e oferecer mão de obra especializada na aplicação da Gestão Pública e Privada;
- XXXI- desenvolvimento e aplicação de Projetos na área de Tecnologia da Informação;
- XXXII- desenvolvimento de Assessorias e Capacitação na área Administrativo e Contábil Pública;
- XXXIII- desenvolver programas de orientação e assistência aos profissionais de informática;
- XXXIV- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXXV- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXXVI- experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXVII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XXXVIII- estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º – O Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de INSTEC.

Artigo 7º - O Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural - INSTEC, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou franqueada.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados do Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural – INSTEC, será constituído da seguinte classificação:





- I – associado mantenedor,
- II – associado efetivo,
- III – associado contribuinte,
- IV – associado voluntário,
- V – associado profissional,
- VI – associado benemérito,
- VII – associado patrocinador,
- VIII – associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física que venha assumir o compromisso de manter o **INSTEC**, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **INSTEC**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após Assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **INSTEC**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **INSTEC**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **INSTEC**, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **INSTEC**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do terceiro setor, setor governamental ou estabelecimentos de ensino e de pesquisa, membros dos conselhos municipais e segmento afim que venha a participar e pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.





Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela Assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **INSTEC**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à Assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na Assembléia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito as recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **INSTEC**.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer ao **INSTEC**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembléia extraordinária subsequente.





Artigo 30 – Quando o associado deixar de freqüentar cursos ou atividades que o mesmo tenha se inscrito, sem justificativa por escrito ao Conselho de Administração, seu desligamento será automático.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

- I – votar e ser votado, excetuando-se os casos previstos no estatuto;
- II – freqüentarem a sede do **INSTEC**;
- III – usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTEC**;
- IV – participar das assembléias;
- V – aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembléia;
- II – atender os objetivos e finalidades do **INSTEC**;
- III – zelar pelo nome do **INSTEC**;
- IV – participar das atividades do **INSTEC**.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão participar de grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas;
- IV – grupos de debates;

Parágrafo único:

Para a realização das atividades relacionadas nos itens acima, o membro associado poderá encaminhar sugestão ao Presidente do Conselho de Administração, que, a seu critério, criará o grupo de trabalho através de atos administrativos, nomeando os membros e indicando os responsáveis pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35 - O **INSTEC** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – assembléias;
- II – conselho de administração;
- III – conselho fiscal;

Artigo 36 – São órgãos suplementares e auxiliares vinculados à Presidência do Conselho de Administração, além dos previstos neste Estatuto Social, aqueles que vierem a ser criados e





implantados, inclusive, com previsão de cargos e funções, para fins de viabilizar as finalidades e os objetivos sociais do INSTEC.

Parágrafo Primeiro – A critério da Presidência do Conselho de Administração, órgãos suplementares e auxiliares poderão ser criados, implantados, reagrupados ou suprimidos, observadas a disponibilidade financeira e a gestão do INSTEC.

Parágrafo segundo – As competências e atribuições dos órgãos suplementares e auxiliares serão editadas através de resoluções emanadas da Presidência do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Aplicar-se-ão, reciprocamente, a todos os órgãos complementares e auxiliares, no que couberem, as normas estatutárias, regimentos e demais dispositivos normativos do INSTEC.

Capítulo VI

Das Assembléias

Artigo 37 - As Assembléias podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do INSTEC.

Artigo 38 - A assembléia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 39 - Compete à assembléia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e conselho fiscal
- II – aprovar planos de trabalho
- III – aprovar balanços e contas

Artigo 40 - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do INSTEC.

Artigo 41 - Compete à assembléia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – destituir os membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal
- III – alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV – eleger membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, no caso de vacância de cargos;
- V – dissolução do INSTEC;
- VI – exclusão do associado;
- VII – demais assuntos de relevância;

Artigo 42 - A convocação das assembléias poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- I – ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III – ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos.





Artigo 43 - A instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de metade mais um dos presentes.

Artigo 44 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia;
- II – horário da assembleia;
- III – local com endereço completo;
- IV – pauta da assembleia;

Artigo 45 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Presidente do Conselho de Administração;
- II – Presidente do Conselho fiscal;
- III – Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 46 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar com direito a voto.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 47 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Diretor Administrativo e Financeiro;
- III – Secretaria Executiva;

Artigo 48 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 49 - Compete ao conselho de administração:

- I – Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do **INSTEC**;
- II – Gerir a estrutura administrativa do **INSTEC**;
- III – Deliberar sobre as contribuições sociais, rateios de despesas e taxa de admissão de membros associados de todas as categorias do **INSTEC**;
- IV – Regulamentar ordens emanadas da Assembleia Geral;
- V – Zelar pelo bom nome e pelos fins e objetivos perseguidos pelo **INSTEC**;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e administrativas, bem como resolver os Casos omissos no âmbito de suas atribuições.

Artigo 50 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:





- I – Representar a instituição em todos os seus atos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e Presidir as reuniões das Assembléias Gerais, do Conselho Administrativo, bem como elaborar e dar conhecimento previamente da pauta dos trabalhos;
- III – Assinar documentos comprobatórios de recebimento de haveres e quitação de despesas, bem como os documentos que constituam direitos ou gerem obrigações para o INSTEC, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV – Indicar, nomear, dar posse e dispensar os responsáveis pelos órgãos suplementares e auxiliares do **INSTEC**;
- V – Admitir, demitir, promover e dispensar funcionários;
- VI – Nomear procuradores, para fins especiais e específicos, em nome da Instituição;
- VII – Abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, emitir, aceitar e endossar títulos bancários, cheques, notas cambiais, promissórias e firmar contratos financeiros de qualquer espécie, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- VIII – Exercer, em caso de empate, nas deliberações das Assembléias Gerais e dos órgãos que presidir, além do voto ordinário, o voto de qualidade;
- IX – Praticar atos de rotina de competência da Presidência do INSTEC.

Artigo 51 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Organizar a contabilidade;
- II – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- III – Montar balanço anual e os balancetes;
- IV – Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 52 - Compete a Secretaria Executiva:

- I – Prestar assessoria técnica e administrativa ao Presidente do Conselho de Administração;
- II – Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela ASSEMBLÉIA Geral e Presidente do Conselho de Administração;
- III – Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões das mesmas;
- IV – Arquivar documentos e correspondências;
- V – Manter sobre sua guarda os livros do **INSTEC**;
- VI – Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 53 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **INSTEC**.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 54 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos dentre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo assim composto:

- a) MEMBROS TITULARES: 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros





b) MEMBRO SUPLENTE: 01 (um) Membro

Artigo 55 - Compete ao conselho fiscal:

- I – Exercer fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do **INSTEC**, cabendo-lhe apreciar balanços, inventários e propostas financeiras, que acompanham o relatório anual do Conselho de Administração;
- II – Examinar os livros e demais procedimentos contábeis do **INSTEC**;
- III – Examinar e emitir pareceres sobre os demonstrativos financeiros, contábeis e fiscais do **INSTEC**, sobre as operações patrimoniais de grande monta e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios analíticos financeiros anuais;
- IV – Acompanhar e auxiliar, quando for o caso, eventuais trabalhos de auditores externos independentes;
- V – Recomendar ao Conselho de Administração do **INSTEC**, no âmbito de sua competência, a adoção de medidas julgadas convenientes;
- VI – Zelar pelo bom nome e pelos fins e objetivos perseguidos pelo **INSTEC**.

Artigo 56 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I – Convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II - Representar o Conselho Fiscal perante o conselho de administração;

Artigo 57 – Compete ao Conselheiro Membro Suplente, substituir os Conselheiro Membro Titular em suas faltas e impedimentos, devendo, portanto, participar ativamente das atividades da instituição.

Artigo 58 - O conselho fiscal, poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Do processo eletivo dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Artigo 59 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Conselho Fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 60 - As chapas candidatas deverão fazer os seus registros, na Secretaria Executiva do **INSTEC**, após a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral com esta finalidade, juntamente com sua plataforma de trabalho, antecedendo no mínimo 3 (três) dias da data da assembleia, devendo constar os respectivos nomes e cargos.

Artigo 61 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I – serão indicados dois membros entre os associados, que não sejam candidatos, para a condução da assembleia de eleição, sendo um para presidir e outro para secretariar os trabalhos da mesma.



Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural

INSTEC



- II – O Presidente da Assembléia Geral, solicitará ao Secretário a leitura da Ordem do Dia, bem como a relação das chapas concorrentes, registradas junto à Secretaria Executiva do INSTEC, respeitado o prazo legal, e caso haja registro de pedidos de impugnação de alguma das chapas, deverá informar a todos os presentes;
- III – Após a leitura da Ordem do Dia e dos comunicados aos associados, o Presidente franqueará a cada chapa concorrente e em condições de participar do pleito, 30 (trinta) minutos para a apresentação de sua plataforma de trabalho;
- III – após a apresentação de todas as chapas candidatas e a leitura de suas plataformas de trabalho, deverá ser declarada pelo Presidente da Assembléia aberta a votação, sendo a mesma, secreta e franqueada para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI – após a contagem, será proclamada e empossada a chapa eleita, devendo ser encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros legais.

Capítulo X

Da receita e patrimônio

Artigo 62 - Constituem receita do INSTEC:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- II – doações e legados,
- III – usufruto que lhe forem conferidos,
- IV – receitas de comercialização de produtos,
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros,
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- VII – juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,
- VIII - captação de renúncias e incentivos fiscais,
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros,
- XI – resultados de prestação de serviços,
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- XIII – direitos autorais,
- XIV – anuidades,
- XV – recursos estrangeiros,
- XVI – receitas de financiamento interno e externo,
- XVII – patrocínios,
- XVIII – quotas de participação,
- XIX - termo de parceria,
- XX - termo de colaboração,
- XXI - termo de fomento,
- XXII - termo de gestão ou administração,
- XXIII - conversão das multas sociais e ambientais.

Artigo 63 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTEC.



Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural

INSTEC



Artigo 64 - Os patrimônios do **INSTEC** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus. ✓

Artigo 65 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **INSTEC**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo. ✓

Artigo 66 - O **INSTEC** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Tecnológico**, regulamentado conforme legislação pertinente. ✓

Capítulo XI ✓

Dos Livros ✓

Artigo 67 - O **INSTEC** manterá os seguintes livros: ✓

- I - livro de presença das assembléias e reuniões; ✓
- II - livro de ata das assembléias e reuniões; ✓
- III - livros fiscais e contábil; ✓
- IV - demais livros exigidos pelas legislações; ✓

Artigo 68 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do **INSTEC**, devendo ser vistado pelo presidente do Conselho de administração e conselho fiscal. ✓

Artigo 69 - Os livros estarão na sede do **INSTEC**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 70 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada. ✓

Capítulo XII ✓

Das disposições gerais ✓

Artigo 71 - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

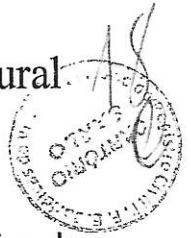
Artigo 72 - Os cargos dos membros do Conselho de administração e Conselho fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **INSTEC**.

Artigo 73 - Para a extinção do **INSTEC**, o processo consiste em: ✓

- I - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local; ✓
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes; ✓
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 74 - Dentro das atividades do **INSTEC**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.





Artigo 75 - Nas atividades do **INSTE C**, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 76— O **INSTE C**, aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 77 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos do conselho de administração e conselho fiscal, o Presidente poderá indicar um dos membros associados em pelo gozo de suas condições associativas, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 78—Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 79- O exercício financeiro e fiscal do **INSTE C**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 80- Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 81 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTE C**,
- IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTE C**,
- V – na hipótese do **INSTE C**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
- VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTE C** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.





- VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **INSTEC**, fica determinado no mínimo;
- a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
 - c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
 - d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo **INSTEC**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 82 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 83 – O **INSTEC** poderá participar na composição de outra pessoa jurídica do terceiro setor para consecução dos seus objetivos em forma de parceria ou licenciada.

Artigo 84 – O **INSTEC**, poderá compor na formação de instituir do terceiro setor, como mantenedor de programas **complementares** para consecução dos seus objetivos com independência administrativa e financeira.

Artigo 85 – O **INSTEC** poderá constituir departamentos, subordinadas a secretaria executiva para gestão das atividades.

Artigo 86 – O **INSTEC** poderá licenciar as suas atividades para outra pessoa jurídica do terceiro setor, podendo assim adotar a logomarca e a denominação **INSTEC**, devendo respeitar as normas operacionais e administrativas próprias.

Parágrafo único:

Quando da constituição da licenciada, será definida norma especifica para sua gestão e operacional.

Artigo 87 – O **INSTEC**, através do conselho de administração e conselho fiscal, poderá constituir comissão para assessorar nas suas decisões observando:

- I – poderá ser convidado pessoas não associados para compor a comissão;
- II – ser em número ímpar no mínimo de cinco (05) membros;
- III – quando da constituição definir o período de funcionamento, podendo ser permanente ou por tempo determinado;
- IV – as recomendações da comissão são orientativas;

Artigo 88 – O **INSTEC** poderá firmar acordos de transferência de tecnologia com demais organizações privadas ou públicas, nacional ou estrangeira, cuja analise deverá ser validada pelo conselho institucional.





Artigo 89 – O INSTEC, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I- não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II- aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI- conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 90 – Atendendo a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 91 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de



Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico, Tecnológico e Cultural INSTEC



programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 92 – O **INSTEC** visa atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 93 – O **INSTEC** poderá formar consorcio com outras instituições do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

Capítulo XIII

Das disposições transitórias

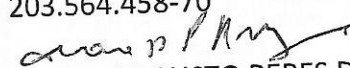
Artigo 94 – Com a aprovação do presente texto do estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

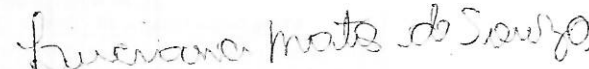
Artigo 95 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Vitória / ES, 01 de dezembro de 2019

CARTÓRIO
3º OFÍCIO


PRESIDENTE
CARLOS MANOEL MILITÃO
CPF: 203.564.458-70

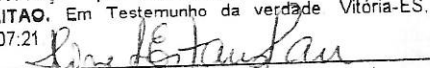

DR. MAURO AUGUSTO PÊRES DE ARAÚJO
Advogado
OAB: 12.608 - MG


SECRETÁRIA ASSEMBLÉIA GERAL
LUCIANA MATOS DE SOUZA
CPF: 035.457.065-08

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES

Rua Dr. Eustáquio de Aguiar, 130-B - Ed. Blue Chip Business Center - Gd. 07-11 - Praia de Carne
CEP: 20.057-200 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1040 / 3322-0071

Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS MANOEL MILITÃO**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 18/05/2020.
16.07.21


Aline Freitas Estanislau de Mendonça - Escrevente
Selo Digital: 023200.CYY2003.09850

Emplacamentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,63 Total: R\$ 7,12

Autenticidade em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080	
Certifico que, nesta data, as folhas 21 no Livro A-221, que se deu a 1ª averbação, referente a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 1º de dezembro de 2019, da Associação PASS - PAIS DE ATLETAS ASSOCIADOS - ESPÍRITO SANTO/BRASIL, na qual tratou da Aprovação do novo estatuto social, aprovou a alteração da denominação da entidade para INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL - INSTEC, a alteração do endereço da sede para a Av. Presidente Costa e Silva, 405, s/ 4, Bairro República, CEP 29070-153 - Vitória - ES, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2020/2023, com ato constitutivo registrado sob o nº 39962 do Livro nº A-55. (Este doc. contém 01 fls.) Vitória, ES, 07 de maio de 2020. Claudia Regina Pandolfi Escritvente Autorizada	
Selo : 024661.WFG2001.09837 Emolumentos: R\$ 354,06 Encargos: R\$ 106,63 Total: R\$ 460,69 Consulte autenticidade www.gesjus.br	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PASS – PAIS DE ATLETAS ASSOCIADOS – ESPIRITO SANTO/BRASIL, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO DE 2020 A 2023.



Os associados abaixo assinado, correspondendo a 1/5 (um quinto) dos associados da Associação PASS - PAIS DE ATLETAS ASSOCIADOS - ESPIRITO SANTO/BRASIL, em consonância com o estabelecido em seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, sendo, em primeira CONVOCAÇÃO com no mínimo de metade e mais um de seus associados em condições de votarem, e em segunda CONVOCAÇÃO, meia hora depois, com qualquer número de associados, para **DELIBERAREM** sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Reforma do Estatuto Social da entidade; ✓
- 2) Mudança de endereço; ✓
- 3) Eleição e posse do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, para o Triênio de 2020 a 2023

DATA: 01/12/2019 ✓

HORA: 14:00 hs ✓

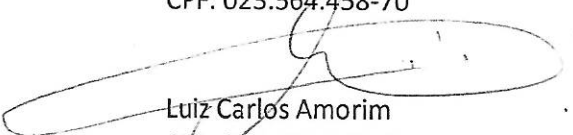
LOCAL: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2100, CEP: 29050-625, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

Este Edital ficará **AFIXADO NA SEDE** da Associação disponível a todos os associados e interessados, até a data da realização da mesma, de acordo com o que rege o Artigo 17 do Estatuto social.

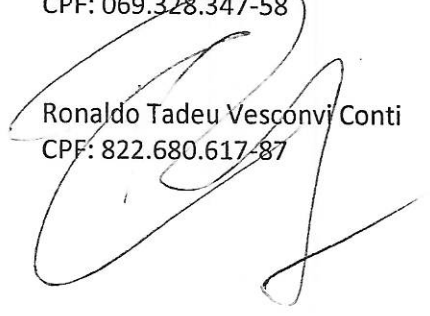
Vitoria - ES, 12 de novembro de 2019.

MEMBROS ASSOCIADOS – 1/5 (um quinto)


Carlos Manoel Militão
CPF: 023.564.458-70


Luiz Carlos Amorim
CPF: 394.809.847-68


Carlos Ricardo Pereira
CPF: 069.328.347-58


Ronaldo Tadeu Vesconvi Conti
CPF: 822.680.617-87



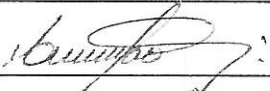
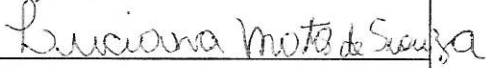
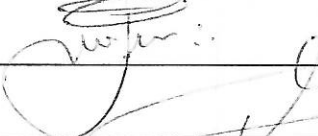
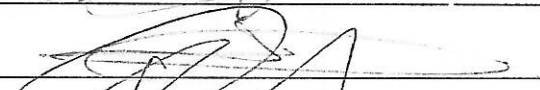
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PASS – PAIS DE ATLETAS ASSOCIADOS – ESPIRITO SANTO/BRASIL, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO DE 2020 A 2023.

DATA: 01/12/2019

HORA: 14:00 hs

LOCAL: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2100, CEP: 29050-625, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

RELAÇÃO DOS PRESENTES

Nome Completo	Assinatura
CARLOS MANOEL MILITÃO	
LUCIANA MATOS DE SOUZA	
EDNEI DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS AMORIM	
CARLOS RICARDO PEREIRA	
RONALDO TADEU VESCOVI CONTI	
WALDEMIRO PAGOTO FILHO	
FABIO RODRIGUES D'AVILA	

Paulo Lucas G. Marques

Vitoria - ES, 01 de dezembro de 2019.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PASS – PAIS DE
ATLETAS ASSOCIADOS – ESPÍRITO SANTO/BRASIL



Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2019, reuniram-se na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2100, CEP: 29050-625, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, para a Assembleia Geral Extraordinária do PASS - PAIS DE ATLETAS ASSOCIADOS - ESPÍRITO SANTO/BRASIL, de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, afixado na sede da associação, em 12 de novembro de 2019, convocada por 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias, em virtude de a associação estar sem Diretoria e Conselho Fiscal desde o ano de 2013, composta pelos seguintes associados: **CARLOS MANOEL MILITAO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF: 023.564.458-70 e do RG. 12.367.3562 – SSPSP, Res. Rua Paschoal Delmaestro, 69 J. Camburi – 29.090.460 – Vitória – ES; **CARLOS RICARDO PEREIRA**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do CPF: 069.328.347-58 e RG 1.325.281 – SSPES, Res. Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 330 apto 803 – J. Camburi – Vitória – ES; **LUIZ CARLOS DE AMORIM**, Brasileiro, Contador, portador de Carteira de Identidade nº 5261 emitida pelo CRC-ES e CPF 394 809 847-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 18 - Serra - ES - CEP 29163-950; **RONALDO TADEU VESCOVI CONTI**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 822.680.617-87, residente e domiciliado na Rua Robson Dutra de Freitas, 13, Bairro Mata da Praia, Vitória-ES, contendo no edital a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Reforma do Estatuto Social da entidade; 2 - Mudança de endereço; 3 - Eleição e posse do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, para o Triênio de 2020 a 2023, com previsão de início em primeira convocação às 14:00hs. Em não havendo a totalidade de seus associados em primeira convocação, foi aguardado até as 14:30hs para o início dos trabalhos em segunda convocação com qualquer número de associados, de acordo com o que preceitua o seu estatuto social. Iniciando os trabalhos o Senhor CARLOS MANOEL MILITÃO, explicou aos presentes que devido a associação estar sem diretoria desde o ano de 2013, encontrava-se irregular perante os órgãos competentes, fazendo-se necessário a referida convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para que pudesse ser eleita e empossada uma nova diretoria e que viesse dar continuidade aos trabalhos da associação. Logo após, o Senhor Carlos sugeriu a todos que escolhessem dois membros entre os presentes, sendo um para Presidir e outro para Secretariar a Assembleia Geral Extraordinária. Sendo assim procedido e escolhido por unanimidade dos presentes o Senhor EDNEI DE OLIVEIRA, CPF: 784.727.768-91 e RG: 99594766 – SSP/SP, para Presidir e a Senhora Luciana Matos de Souza, CPF 035.457.065-08 e RG. 13.598.96473 SSP/ES, para Secretariar a presente sessão. Após este ato o Presidente da Assembleia deu início as atividades, solicitando a mim, Secretária que fizesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Após a leitura do Edital de Convocação o Presidente franqueou a palavra aos presentes, sendo manifestada pelo Senhor Luiz Carlos Amorim, que enfatizou a importância da regularização da instituição, bem como a necessidade da reforma do estatuto e da mudança de endereço, e que já tinha tomado a iniciativa de fazer uma minuta de um estatuto, deixando uma cópia na mesa diretora dos trabalhos. O Senhor Presidente, agradeceu a iniciativa do Senhor Amorim, solicitando a mim Secretária, que fizesse a leitura em voz alta e pausada da sugestão do novo texto do estatuto social da entidade. Após lido o texto de sugestão do estatuto social, o Senhor Presidente colocou a palavra aberta aos presentes para que se manifestassem sobre o mesmo. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente colocou em votação dos presentes, a aprovação do novo texto do estatuto social e



conseqüentemente a alteração da denominação da instituição para INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO TECNOLÓGICO E CULTURAL – INSTEC, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, com cópia na íntegra em anexo a esta. Na sequência o Senhor Presidente solicitou que passássemos para a segunda Ordem do Dia, que era sobre a mudança de endereço. O Senhor Carlos Militão, sugeriu que a nova sede administrativa da instituição fosse na Avenida Presidente Costa e Silva, 405 s/ 4 B. República – CEP: **29.070.153- Vitória** –ES. O Senhor Presidente acatando a sugestão do Senhor Carlos Militão, colocou em votação dos presentes, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passou então para o terceiro item da Ordem do Dia, que era a eleição e posse da nova diretoria do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos. O Senhor Presidente disponibilizou 30 (trinta) minutos para que os presentes apresentassem uma ou mais chapa para concorrer aos cargos. Passados os 30 (trinta) minutos o Senhor Presidente retornou a sessão, informando que apenas uma chapa fora apresentada para concorrer ao pleito, solicitando a mim Secretária que fizesse a leitura para que todos os presentes tivessem conhecimento, sendo assim composta: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE** o Senhor **CARLOS MANOEL MILITAO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF: 023.564.458-70 e do RG. 12.367.3562 – SSPSP, Res. Rua Paschoal Delmaestro, 69 J. Camburi – 29.090.460 – Vitória – ES; **Diretor Administrativo e Financeiro** o SR. **CARLOS RICARDO PEREIRA**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do CPF: 069.328.347-58 e RG 1.325.281 – SSPES, Res. Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 330 apto 803 – J. Camburi – Vitória – ES; e para **Secretaria Executiva** a SRTA. **LUCIANA MATOS DE SOUZA**, Solteira, Estudante, portadora do CPF 035.457.065-08 e RG. 13.598.96473 SSPES, Residente a Rua Luciano das Neves, 5555 – Itaparica- Vila Velha- ES. **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE** – SR. **LUIZ CARLOS DE AMORIM**, Brasileiro, Contador, portador de Carteira de Identidade nº 5261 emitida pelo CRC-ES e CPF 394 809 847-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 18 – Valparaíso - Serra - ES - CEP 29163-950; **MEMBRO TITULAR** – SR. **PAULO LUCAS GIUBERTI MARQUES**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador RO RG. 1.975.810 – SPTC/ES, e CPF: 113.535.607-67, residente a Rua Paschoal Delmaestro, 69, apto. 204, CEP: 29.090-460 – Jardim Camburi – Vitória – ES; **MEMBRO TITULAR**– **WALDEMIRO PAGOTTO FILHO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG: 590.571 emitida pela SSO/ES e do CPF: 873.892.317-34, residente e domiciliado na Avenida Governador Carlos Lindemberg, 94, CEP: 29010-911, Jardim Camburi, Vitória-ES. **MEMBRO SUPLENTE** – SR. **FABIO RODRIGUES D'AVILA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 731.657.197-72 e RG: 488667 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Paschoal Delmaestro, 69, apto. 104, CEP: 29.090-460 – Jardim Camburi – Vitória – ES. O Presidente após a leitura da chapa, convidou a todos para votarem, definindo que a votação seria por aclamação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. O Senhor Presidente declarou eleita e empossada neste ato a chapa única apresentada, ficando assim nova diretoria: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE** o SR. **CARLOS MANOEL MILITAO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF: 023.564.458-70 e do RG. 12.367.3562 – SSPSP, Res. Rua Paschoal Delmaestro, 69 J. Camburi – 29.090.460 – Vitória – ES; **Diretor Administrativo e Financeiro** o SR. **CARLOS RICARDO PEREIRA**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do CPF: 069.328.347-58 e RG 1.325.281 – SSPES, Res. Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 330 apto 803 – Jardim Camburi – Vitória – ES; e para **Secretaria Executiva** a SRTA **LUCIANA MATOS DE SOUZA**, Solteira, Estudante, portadora do CPF 035.457.065-08 e RG. 13.598.96473 SSPES, Residente a Rua Luciano das Neves, 5555 – Vila Velha- ES. **MEMBROS TITULARES**

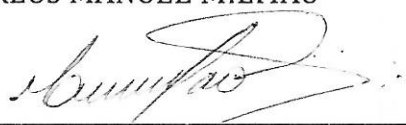
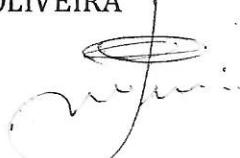
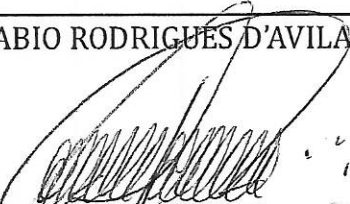


DO CONSELHO FISCAL: Presidente - Senhor **LUIZ CARLOS DE AMORIM**, Brasileiro, Contador, portador de Carteira de Identidade nº 5261 emitida pelo CRC-ES e CPF 394 809 847-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 18 - Valparaíso - Serra - ES - CEP 29163-950; Membro Titular - Senhor **PAULO LUCAS GIUBERTI MARQUES**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador RG. 1.975.810 - SPTC/ES, e CPF: 113.535.607-67, residente a Rua Paschoal Delmaestro, 69, apto. 204, CEP: 29.090-460 - Jardim Camburi - Vitória - ES; **WALDEMIRO PAGOTTO FILHO**, Brasileiro, Viúvo, Representante Comercial, Portador do RG. 590.571 emitida pela SSP/ES e do CPF 873.892.317-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Carlos Lindemberg, 94 - Cep 29010-911 - Jardim Camburi - Vitória - ES Membro Suplente - Senhor **FABIO RODRIGUES D'AVILA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 731.657.197-72 e RG: 488667 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Paschoal Delmaestro, 69, apto. 104, CEP: 29.090-460 - Jardim Camburi - Vitória - ES. Após a posse da nova diretoria, o Senhor Presidente perguntou se tinha algum dos presentes que quisessem fazer o uso da palavra, como ninguém se manifestou, declarou por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, solicitando a mim que lavrasse a ata e após lida e de conformidade, aprovada por todos os presentes, vai assinada pelo Presidente, por mim, secretária da Assembléia e por todos os presentes.

Vitoria (ES), 01 de dezembro de 2019.


EDNEI DE OLIVEIRA
Presidente Assembléia Geral
Extraordinária


LUCIANA MATOS DE SOUZA
Secretária Assembléia Geral
Extraordinária

CARLOS MANOEL MILITAO 	LUIZ CARLOS DE AMORIM 
CARLOS RICARDO PEREIRA 	LUCIANA MATOS DE SOUZA 
EDNEI DE OLIVEIRA 	PAULO LUCAS GIUBERTI MARQUES 
WALDEMIRO PAGOTTO FILHO 	FABIO RODRIGUES D'AVILA 





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL

Ao decimo dia do mês de Março do ano de 2023, reuniram-se na Sede do Instituto Instec, à Avenida Presidente Costa e Silva, 405 sala 4B, Bairro Republica, Vitória/ES, para realização da Assembléia Geral extraordinária do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO TECNOLÓGICO E CULTURAL – INSTEC**, de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, fixado na sede da associação, em 10 de Fevereiro de 2023, convocada pelo Presidente do Conselho **CARLOS MANOEL MILITAO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF:023.564.458-70 e do RG. 12.367.3562 – SSPSP, Res. Rua Paschoal Delmaestro, 69 J. Camburi – 29.090.460 – Vitória – ES, contendo no edital a seguinte ORDEM DO DIA: 1– Aprovação das Contas e Balanço do período anterior; 2 – Apresentação de Plano de Trabalho para o Ano de 2023; 3-Previsão orçamentária para o período 2023 – 2025; 4- Eleição da nova Diretoria.

Com previsão de início em primeira convocação às 16:00hs e em não havendo a totalidade de seus associados em primeira convocação, foi aguardado até as 16h30min para o início dos trabalhos em segunda convocação com qualquer número de associados, de acordo com o que preceitua o seu estatuto social.

ORDEM DO DIA:

- 1) **Aprovação das contas e Balanço do exercício anterior;**
- 2) **Apresentação do Plano de Trabalho**
- 3) **Previsão Orçamentária para os anos de 2023 - 2025**
- 4) **Eleição da nova Diretoria 2023 - 2025**

Iniciando os trabalhos em segunda convocação, pelo fato de apenas parte dos membros estarem presentes, o Presidente **CARLOS MANOEL MILITÃO**, mostrando o horario de 16:30hs desta data, agradeceu a todos presentes e observando o previsto no Art.61, indicou 02 (dois) presentes que nao pertencem a chapa de candidatos para conduzirem a Assembleia. Foi indicado o Sr. Jeferson Galote de Amorim cpf 098.473.627-18 para presidir e o Sr. Gerry Adriano Militão, Cpf 398.267.502-30 para secretariar a Sessão. Passando direto para a ordem do dia, que foi:

Aprovação das contas e Balanço do exercício anterior, o Presidente explicou que devido aos problemas da pandemia muitas empresas passaram por dificuldades e com isso impossibilitando do Instituto receber doações, inviabilizando o inicio de projetos. Entretanto, o Presidente enfatizou que nesse período foram realizados os seguintes: Atualização do Estatuto, adequando-o conforme as Leis Brasileiras; Abertura de Conta Corrente e recebimento de Propostas para elaboração de Projetos de diversos. Sendo aprovado por unanimidade.

Av. Pres. Costa e Silva, 405, sala 204 – Cep 29.070-153 – B. Republica – Vitoria – ES – Brasil

WWW.INSTECINSTITUTO.ORG - INSTITUTO.INSTEC2021@GMAIL.COM

CONTATOS E PROJETO E DOAÇÕES FONE +55 27 99 2374145



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Apresentação de plano de trabalho: O Presidente iniciou detalhando sobre o plano de trabalho para o período que se inicia: *Contratação de uma Profissional ligada ao Terceiro Setor para ajudar no desenvolvimento de Projetos diversos e assim da inicio a um plano elaborado.* Presidente solicitou a todos engajamento para que a partir deste ano possamos fazer mais. Ao mesmo tempo que passou para o próximo item a ser discutido.

Previsão Orçamentária para os anos de 2023 – 2025 Como o Instituto vive de doações, o Presidente pediu uma maior ajuda dos membros em busca de doações e de voluntários. Após encerrar sobre a Previsão Orçamentária, o Presidente passou para o ultimo assunto:

Apresentação da Chapa para a Eleição da nova Diretoria para o período 2023/25 o Presidente, informou que a Chapa teria mudanças, sendo, o Sr. Carlos Ricardo Pereira saindo da Diretoria Administrativa Financeira e indo para a Secretaria Executiva e a Srta Luciana Matos de Souza, saindo da Diretoria Executiva e indo para a Diretoria Administrativa Financeira, bem como a retirada do nome do membro suplente do Conselho Sr. Fabio Rodrigues D' Avila, Após a leitura da Chapa, o Presidente a colocou em votação, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE ficando dessa forma com a seguinte Constituição:

Presidente do Conselho de Administração: **Sr. Carlos Manoel Militão**, Bras. viuvo, Empresario, portador do CPF 023.564.458-70, RG. 12.367.3562-SSP/SP, res. Rua Paschoal Delmaestro, 69, 104 J. Camburi- 29090-460 – Vitória-ES.

Diretora Adm. Financeira: **Srta. Luciana Matos de Souza**, Bras. Solteira, Estudante, Cpf 035.457.065-08, RG 13.598.96473-SSPES, Res. Paschoal Delmaestro, 69 ap.104 – J. Camburi – 29.090-460 – Vitória-ES

Secretario Executivo: **Sr. Carlos Ricardo Pereira**. Bras. Casado, portador do Cpf 069.328.347-58, RG 1.325.281 SSPES, Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 330 – ap.803, J. Camburi - Vitória – ES.

CONSELHO FISCAL: Presidente: **Sr. Luiz Carlos de Amorim**, Bras. Separado, contador, CPF 394..809.847-68, Carteira Identidade 5261 -CRC-ES Res. Rua Santos Dumont, 18 Valparaíso, 29.163-950 - Serra - ES.

Membros **Sr. Paulo Lucas Giuberti Marques**, Bras. Solteiro, Advogado, RG. 1.975.810-SPTC/ES, Cpf 113.535.607-67, Res. R. Paschoal Delmaestro, 69, apto 204, Cep 29.090-460 – J. Camburi – Vitória-ES, e o **Sr. Waldemiro Pagotto Filho**, Bras. Viuvo, Representante Comercial, RG. 590.571 –SSPES, CPF 873.892.317-34, Res. Av. Gov. Carlos Lindemberg, 94, Cep 29010-911, J. Camburi – Vitória-ES.

Av. Pres. Costa e Silva, 405, sala 204 – Cep 29.070-153 – B. Republica – Vitória – ES – Brasil

WWW.INSTECINSTITUTO.ORG - INSTITUTO.INSTEC2021@GMAIL.COM

CONTATOS E PROJETO E DOAÇÕES FONE +55 27 99 2374145



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Após confirmado o resultado da eleição, foi dado posse a nova Diretoria e o Sr. Jeferson Galote de Amorim, que presidiu a sessão, passou a palavra ao Presidente Sr. Carlos Militão, agradeceu a todos pela confiança depositada à nova Diretoria, então passou a palavra aos presentes e como ninguém quis se manifestar, foi declarada encerrada a Sessão. Foi-me solicitado que redigisse a ATA que vai assinada por mim Gerry Adriano Militao e por todos os presentes.

Presidente:

Carlos Manoel Militão:

Assinatura oficial

Luciana Matos de Souza:

Diretora Ad. Financeira

Assinatura oficial

Carlos Ricardo Pereira:

Secretario

Assinatura oficial

Luiz Carlos Amorim:

Waldemiro Pagotto Filho:

Paulo Lucas Giuberti Marques:

Gerry Adriano Militão:

Secretario da Sessão

Jeferson Galote Amorim:

Presidente da Sessão

ATÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Uruti Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilengasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de CARLOS MANOEL MILITÃO, LUCIANA MATOS DE SOUZA, CARLOS RICARDO PEREIRA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/04/2023 13:19:08.

Milena Pires Neves/Lempe - Escrevente

Selo Digital: 024661.FVF2801.01620

Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 6,09 Total: R\$ 26,28

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Av. Pres. Costa e Silva, 405, sala 204 - Cep 29.070-153 - B. Republica - Vitória - ES - Brasil

WWW.INSTECINSTITUTO.ORG - INSTITUTO.INSTEC2021@GMAIL.COM

CONTATOS E POJETOS E DOAÇÕES FONE +55 27 99 2374145



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTITUTO DE DESENV. SOCIO ECONOMICO, TECNOLOGICO E CULTURAL - INSTEC
CNPJ 10.349.210/0001-43
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2024

A T I V O		2.023	2.024
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa		2.985,45	1.285,95
Bancos C/ Movimento		4.023,65	238,01
Aplicações Itau		-	-
Aplicações XP		-	-
TOTAL DO DISPONIVEL		7.009,10	1.523,96
REALIZÁVEL			
Clientes		4.985,64	4.976,09
Creditos com Socios		-	-
Outros Realizáveis		1.452,58	452,65
TOTAL DO REALIZAVEL		6.438,22	5.428,74
TOTAL DO CIRCULANTE		13.447,32	6.952,70
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Informática		24.036,25	24.036,25
Instalações		9.570,05	9.570,05
Móveis e Utensílios		5.168,50	5.168,50
Depreciação Acumulada		(5.526,22)	(8.580,43)
TOTAL DO PERMANENTE		33.248,58	30.194,37
TOTAL DO ATIVO		46.695,90	37.147,07



INSTITUTO DE DESENV. SOCIO ECONOMICO, TECNOLOGICO E CULTURAL - INSTEC
CNPJ 10.349.210/0001-43
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2024

P A S S I V O

CIRCULANTE	2.023	2.024
EXIGÍVEL		
Fornecedores	584,95	1.054,65
Obrigações Fiscais	38,00	-
Contas a Pagar	85,65	295,46
TOTAL DO EXIGIVEL	708,60	1.350,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMONIO LIQUIDO		
Superavite/Deficit	45.987,30	35.796,96
TOTAL DO PAT. LIQUIDO	45.987,30	35.796,96
TOTAL DO PASSIVO	46.695,90	37.147,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial

Vitoria (ES), 31/12/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DE AMORIM
Data: 04/03/2025 12:23:08 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ CARLOS DE AMORIM
CONTADOR CRC-ES 5261



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTITUTO DE DESENV. SOCIO ECONOMICO, TECNOLOGICO E CULTURAL - INSTEC
CNPJ 10.349.210/0001-43
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO PERÍODO DE
01/01/2024 A 31/12/2024

Mensalidades/Contribuições	485.254,50
(-) Custos c/ Serviços	289.114,63
(-) Custos na Administração	43.430,28
(-) Despesas Eventuais	14.800,26
(-) Custos Operacionais Diversos	65.703,46
(-) Custos c/ Transp./Veículos	82.396,21
(+) Receitas Financeiras	-
Superavit / Deficit	(10.190,34)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultados

Vitoria (ES), 31/12/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DE AMORIM
Data: 04/03/2025 12:23:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

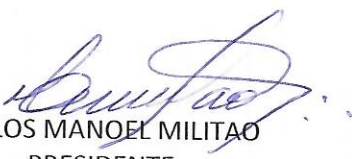
LUIZ CARLOS DE AMORIM
CONTADOR CRC-ES 5261



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO TECNOLOGICO E CULTURAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 10.349.210/0001-43, apresentou funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Interesse Social,

Vitoria – ES, 05/03/2025


CARLOS MANOEL MILITAO
PRESIDENTE

]



**DECLARAÇÃO DE NAO REMUNERAÇÃO FINANCEIRA
AOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Atendendo o que preconiza a LEI 4.230, publicada em 07/08/1995 para solicitação da Declaração de Utilidade Publica. O Instituto de Desenvolvimento Socio Economico, Tecnológico e Cultural, cadastrado CNPJ sob nr. 10.349.210/0001-43, Declaro para devido fins que os dirigentes eleitos para o período de 2023 a 2025 não recebe quaisquer tipo de remuneração para exercer o cargo.

Vitoria – ES, 05/03/2025



CARLOS MANOEL MILITAO
PRÉSIDENTE

Av. Pres. Costa e Silva, 405, sala 204 – Cep 29.070-153 – B. Republica – Vitoria – ES – Brasil
<https://instecinstituto.org/> presidencia@instecinstituto.org – financeiro@instecinstituto.org
CONTATOS, PROJETOS E DOAÇÕES FONE +55 27 99 2374145





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CARLOS MANOEL MILITAO

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 023.564.458-70

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 07/03/2025 11:07:04

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024377404 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CARLOS MANOEL MILITAO

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 023.564.458-70

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 07/03/2025 11:08:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024377417 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CARLOS RICARDO PEREIRA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 069.328.347-58

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 07/03/2025 11:10:07

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024377426 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CARLOS RICARDO PEREIRA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 069.328.347-58

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 07/03/2025 11:10:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024377429 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: LUCIANA MATOS DE SOUZA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 035.457.065-08

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 07/03/2025 11:09:25

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024377423 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: LUCIANA MATOS DE SOUZA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 035.457.065-08

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 07/03/2025 11:09:07

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024377419 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, CARLOS MANOEL MILITAO, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, portador do CPF 023.564.458-70, No cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Socio económico tecnológico e cultural – INSTEC, registrado no CNPJ sob nr. 10.349.210/0001-43, DECLARO:

- **Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer outra função pública.**
- **Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do TCU, TCE, Município ou ainda por conselho de contas de Municípios.**

Era o que tinha a declarar a bem da justiça e da verdade.

Vitória – ES, 05/03/2025



CARLOS MANOEL MILITAO
PRESIDENTE

Av. Pres. Costa e Silva, 405, sala 204 – Cep 29.070-153 – B. Republica – Vitória – ES – Brasil
<https://instecinstituto.org/> presidencia@instecinstituto.org – financeiro@instecinstituto.org
CONTATOS, PROJETOS E DOAÇÕES FONE +55 27 99 2374145



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **CARLOS RICARDO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, portador do CPF 069.328.347-58, No cargo de Secretário Executivo do Instituto de Desenvolvimento Socio econômico tecnológico e cultural – INTEC, registrado no CNPJ sob nr. 10.349.210/0001-43, DECLARO:

- **Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer outra função pública.**
- **Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do TCU, TCE, Município ou ainda por conselho de contas de Municípios.**

Era o que tinha a declarar a bem da justiça e da verdade.

Vitória – ES, 05/03/2025



CARLOS RICARDO PEREIRA
SECRETARIO EXECUTIVO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, LUCIANA MATOS DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, portador do CPF 035.457.065-08, No cargo de Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Desenvolvimento Socio económico tecnológico e cultural – INSTEC, registrado no CNPJ sob nr. 10.349.210/0001-43, DECLARO:

- ***Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer outra função publica.***
- ***Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do TCU, TCE, Município ou ainda por conselho de contas de Municípios.***

Era o que tinha a declarar a bem da justiça e da verdade.

Vitória – ES, 05/03/2025



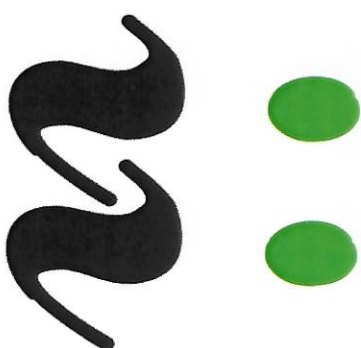
LUCIANA MATOS DE SOUZA
DIRETORA ADM. FINANCEIRA



**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

APRESENTAÇÃO

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

QUEM SOMOS

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008

O Instituto INSTEC é uma organização sem fins lucrativos, fundada no ano de 2008 que busca desenvolver projetos voltados a valorização da pessoa humana, respeitando o meio ambiente.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

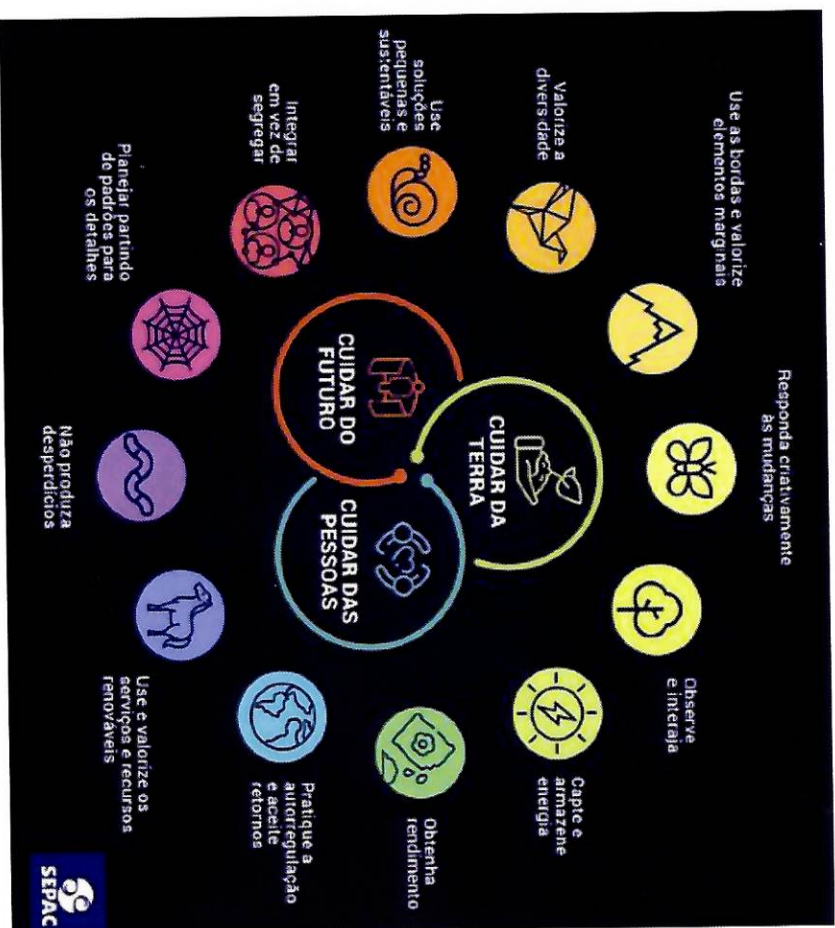
MISSÃO

**Cuidar das Pessoas, da Terra e do
Futuro**

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

OBJETIVOS DO INSTITUTO

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008

O Instituto INSTEC tem em seu escopo o perfil de desenvolvedor de projetos voltados a sustentabilidade

- Permacultura
- Recuperação e aproveitamento do solo para plantios de diferentes culturas no modelo adensado
- Preservação do meio ambiente
- Reciclagens de equipamentos eletrônicos
- Consultoria técnica em agropecuária
- Educacional e Ambiental
- Audiovisual, cultural e social



**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

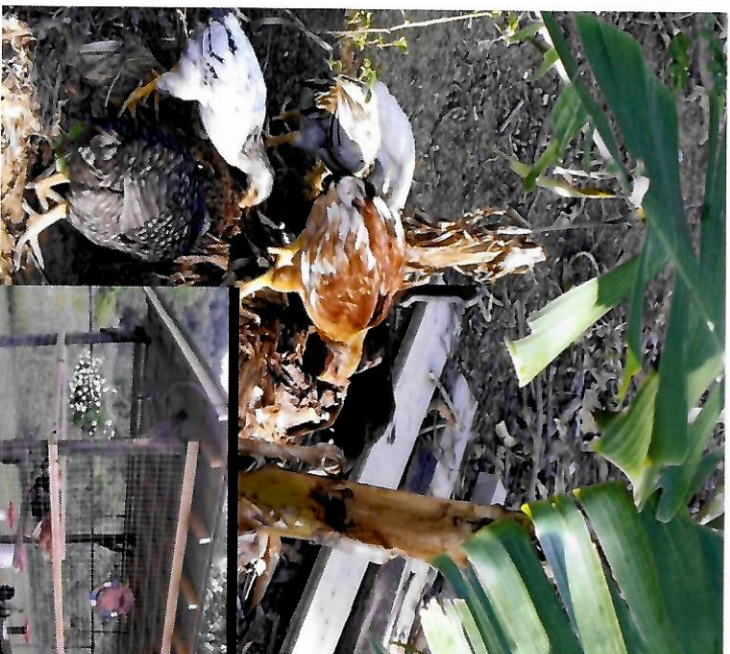
PROJETO PERMACULTURA

Criação de aves diversas

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008



**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

PROJETO PERMACULTURA

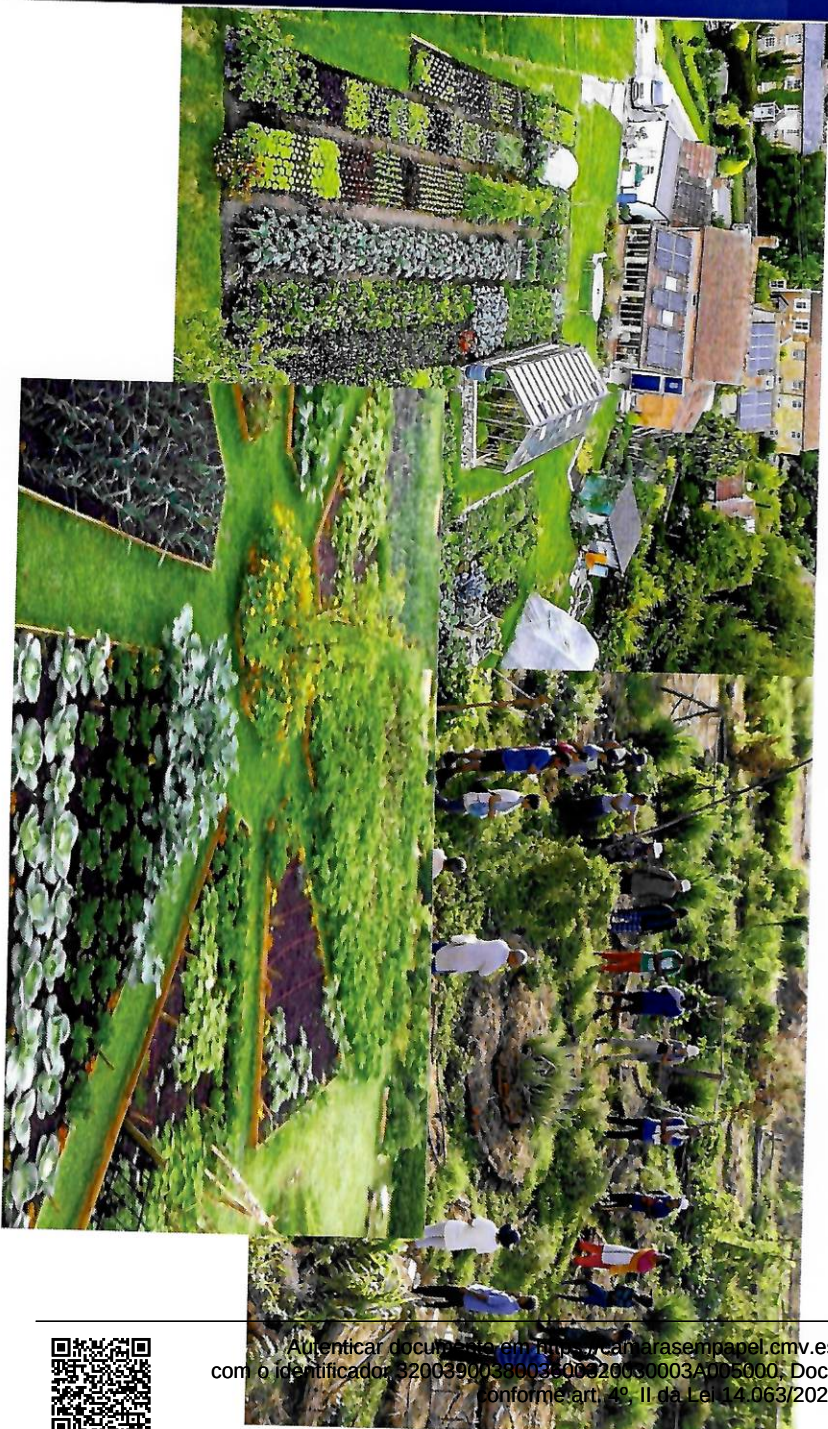
**Hortas e culturas consorciados
como milho, feijão, aboboras,
batatas e outras**

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC

DESDE 2008



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: S200390038003400020030003ADD5000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

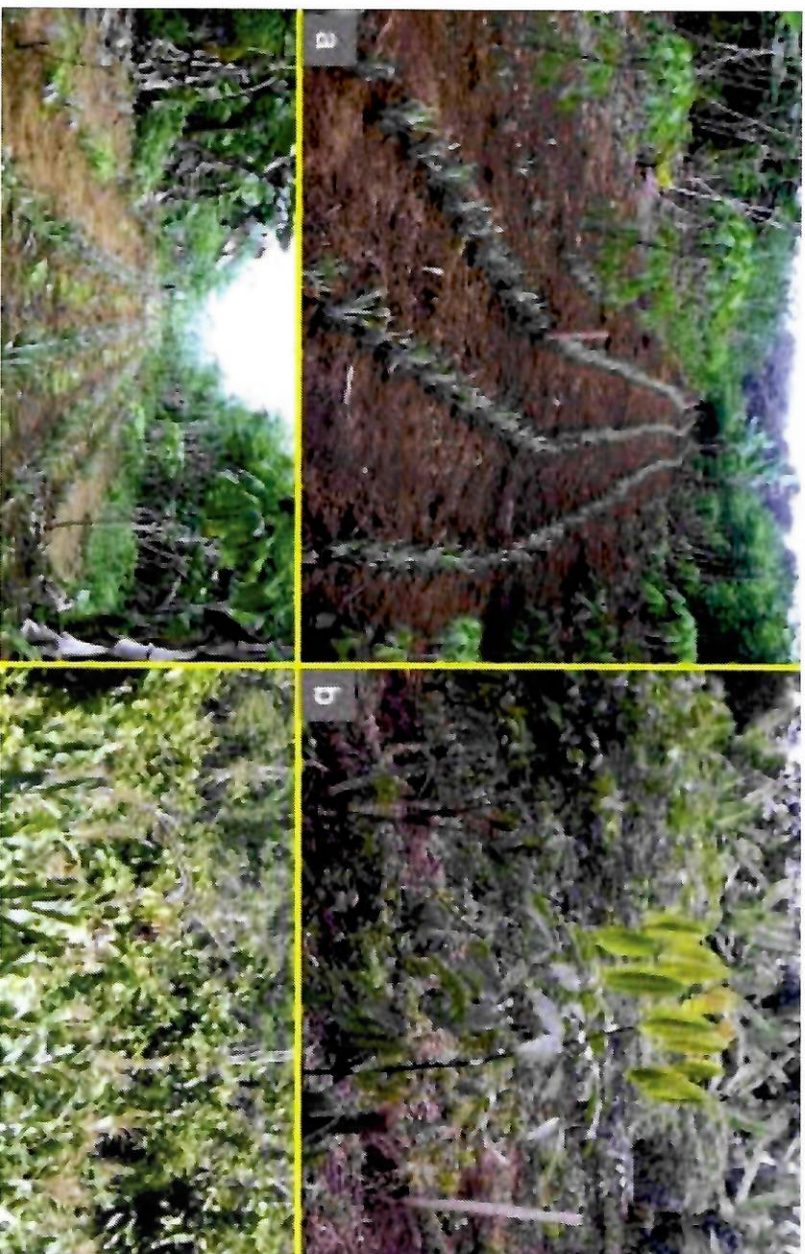
PROJETO AGROFLORESTAS

**Recuperação de áreas com
plantios de culturas diversas**

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003-00360320030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

PROJETO RECICLAGEM

<https://instecinstituuto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008



Verificar documento em <https://camarasepapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
CPF: 0036003200300067-005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIO ECONOMICO
TECNOLOGICO
E CULTURAL**

CONTATOS:

27-992374145

presidencia@instecinstituto.org
instituto.instec2021@gmail.com

<https://instecinstituto.org>



INSTITUTO INSTEC
DESDE 2008

A instituição social é um mecanismo de organização da sociedade, é o conjunto de regras e procedimentos padronizados socialmente, reconhecidos, aceitos e sancionados pela sociedade, cuja importância estratégica é manter a organização do grupo e satisfazer as necessidades dos indivíduos que dela participam. Por Emile Durkheim

INSTITUTO INSTEC
CARLOS M. MILITÃO
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003600320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em 10/03/2025 08:39

Checksum: **6AD29AB6986DCA85F98CE71F4555E60D5BA1F416BBEEE552C75AC1AA219B6046**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003600320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.